



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SECRETARIA DA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O Município de Madalena, Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, com sede na Avenida Antonio Severo de Pinho, Nº 344 – Bairro Santa Terezinha – Madalena-CE, CEP: 63.860-000, CNPJ: 10.508.935/0001-37

Data: 03 de Setembro de 2024.

Assunto: Formalização de Demanda - Contratação Direta de Locação de Imóvel

Eu, Fabrício de Lima Saldanha, Secretário Municipal de Assistência Social, venho por meio de este documento formalizar a demanda referente à contratação direta para a locação de (01) um imóvel situado à Avenida Antonio Costa Vieira, nº 1062, centro – Madalena-Ce, de propriedade do Sr. ANTONIO OTACILIO MEIRELES, para o **funcionamento da Casa da Mulher Madalenense**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensões, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Secretaria Municipal de Assistência Social não tem outra escolha.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade dos valores do aluguel com os parâmetros do mercado. Assim sendo, a Dispensa da Licitação amparo no Art. 74, § 5º, inciso III, da Lei n. 14.133/21, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

2. OBJETO

A contratação visa a locação do imóvel já mencionado, que atende aos requisitos necessários para o funcionamento da Casa da Mulher Madalenense, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA encontra-se anexo a esta demanda, destacando a relevância social da contratação, os critérios de escolha do imóvel e as especificidades que justificam a inexigibilidade de licitação.

4. ESTIMATIVA DE DESPESA

A estimativa de despesa para a contratação será calculada conforme as disposições do art. 23 da Lei 14.133/2021.

5. PARECER JURÍDICO

O parecer jurídico que fundamenta a legalidade da contratação direta, considerando a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021, avaliará o referido processo.

6. DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A previsão de recursos orçamentários para a locação do imóvel é compatível com o compromisso a ser assumido, garantindo a viabilidade financeira da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SECRETARIA DA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



7. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

O locador do imóvel deverá comprovar que atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do Sr. ANTONIO OTACILIO MEIRELES, como contratado se fundamenta na singularidade do imóvel, na sua adequação às necessidades para o funcionamento da Casa da Mulher Madalenense, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Madalena-CE e na concordância com os termos contratuais.

9. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A justificativa de preço, conforme exigido no art. 72, inc. VII da Lei 14.133/2021 encontra-se anexa, destacando a compatibilidade com os valores de mercado e os benefícios sociais proporcionados.

10. DO PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES):

Todas as contratações devem, idealmente, integrar o Plano Anual de Contratações (PAC), documento que estabelece as previsões de aquisições e contratações a serem realizadas ao longo do ano.

Contudo, é importante salientar que, devido a circunstâncias específicas, o PAC correspondente ao atual exercício não foi elaborado devidamente.

Diante dessa situação, visando atender às demandas emergenciais e temporárias, será desenvolvido um plano "extemporâneo", ainda dentro do exercício vigente.

Assim, mesmo não estando contemplada no PAC regular, a presente contratação será devidamente planejada e documentada, garantindo a transparência e a legalidade do processo, e alinhando-se aos princípios da administração pública.

11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Eu, Fabrício de Lima Saldanha, Secretário Municipal de Assistência Social, autorizo a presente demanda conforme a autorização em anexo.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação da contratação direta para a locação do imóvel mencionado, em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,


FABRÍCIO DE LIMA SALDANHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SECRETARIA DA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1. OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a locação do imóvel situado à Avenida Antonio Costa Vieira, nº 1062, centro - Madalena-ce, de propriedade do Sr. ANTONIO OTACILIO MEIRELES, para o funcionamento da Casa da Mulher Madalenense, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O processo de contratação direta enquadra-se nos casos de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição devido às características específicas do imóvel.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O imóvel em questão, devidamente descrito no laudo de avaliação, é considerado a solução adequada para o funcionamento da Casa da Mulher Madalenense, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Madalena-CE.

A solução proposta, respaldada pela legislação vigente, consiste na contratação direta para a locação do imóvel à Avenida Antonio Costa Vieira, nº 1062, centro - Madalena-Ce, de propriedade do Sr. ANTONIO OTACILIO MEIRELES. Essa medida visa atender à demanda específica para o funcionamento da Casa da Mulher Madalenense, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel foi escolhido devido às seguintes características, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021:

- **Localização Estratégica (Art. 23, XXIII, "a"):** O imóvel está estrategicamente localizado, atendendo aos critérios de conveniência e acessibilidade, fundamentais para a eficácia do objeto.
- **Estrutura Adequada (Art. 23, XXIII, "c"):** O imóvel possui uma estrutura que atende às necessidades pertinentes a sua finalidade, proporcionando conforto e bem-estar e acolhimento as mulheres Madalenense, conforme estabelecido na descrição da solução.

Situado em uma área de grande fluxo e visibilidade, o imóvel se destaca por sua proximidade a importantes vias de acesso e pontos de referência, contribuindo para a eficácia das atividades desenvolvidas no local. Sua localização estratégica permite uma integração harmoniosa com o ambiente urbano, facilitando o alcance do público-alvo e otimizando a prestação de serviços à essas mulheres que precisam de tanto apoio e cuidado.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA (Art. 72, IV):

A escolha do imóvel foi fundamentada nos seguintes aspectos, de acordo com o disposto na legislação:

- **Adequação ao Programa (Art. 72, I):** O imóvel selecionado atende às características necessárias para o funcionamento da Casa da Mulher Madalenense, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência e Laudo Técnico de Avaliação.

6. CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 23, XXIII, "e"):

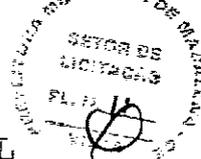
A escolha do imóvel considera todo o ciclo de vida do objeto contratado, assegurando a eficácia e bem estar do funcionamento da Casa da Mulher Madalenense, conforme preconizado pela legislação.

M.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA DA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



7. BENEFÍCIOS E RESULTADOS ESPERADOS:

A solução proposta busca proporcionar benefícios e resultados positivos como preconizado pela legislação:

- **Atendimento às Necessidades Sociais (Art. 3, I II):** A locação do imóvel para o funcionamento da Casa da Mulher Madalenense, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionará ao órgão uma eficácia maior na realização de suas atribuições junto a essas mulheres, proporcionando um melhor atendimento ao publico alvo.
- **Efetividade na Execução do Programa (Art. 3, I):** A escolha do imóvel visa funcionamento da Casa da Mulher Madalenense, alinhando-se aos princípios da Administração Pública estabelecidos na legislação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação direta para a locação do imóvel, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, deve observar os seguintes requisitos:

9. DISPONIBILIDADE DO IMÓVEL (Art. 72, V):

- Certificação de que o imóvel de propriedade do Sr. ANTONIO OTACILIO MEIRELES, está disponível para locação, atendendo às características necessárias funcionamento da Casa da Mulher Madalenense, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Madalena-CE.

10. ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES DO OBJETO (Art. 72, V):

Comprovação de que o imóvel selecionado atende às necessidades específicas funcionamento da Casa da Mulher Madalenense, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Madalena-CE, conforme descrito no Termo de Referência.

11. ANUÊNCIA DO LOCADOR (Art. 72, V):

- Documentação que comprove a anuência do Sr. ANTONIO OTACILIO MEIRELES, quanto à locação do imóvel nos termos propostos, assegurando a concordância com os requisitos contratuais.

12. INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS (Art. 72, II):

- Certificado que atesta a realização de pesquisa nos registros da Administração Pública, comprovando a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto da locação.

13. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA (Art. 72, V):

- Documentação que comprove que o(a) contratada, Sr. ANTONIO OTACILIO MEIRELES, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a locação do imóvel.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

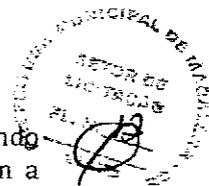
- Em conformidade com os dispositivos legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 72, inciso V, 68 e 69, apresentamos os documentos de habilitação necessários para a contratação direta referente à locação do imóvel situado à Avenida Antonio Costa Vieira, nº 1062, centro - Madalena-ce, de propriedade do Sr. ANTONIO OTACILIO MEIRELES.

14.1. DOCUMENTO DE DISPONIBILIDADE DO IMÓVEL (Art. 72, inciso V):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA DA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- Certidão ou documento que comprove a disponibilidade do imóvel para locação, atestando que o Sr. ANTONIO OTACILIO MEIRELES é o proprietário e manifesta concordância com a contratação.

14.2. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO (Art. 69):

- Declaração, sob as penas da lei, de que o Sr. ANTONIO OTACILIO MEIRELES não incorre em nenhuma das situações impeditivas previstas na legislação, conforme modelo padrão.

14.3. DOCUMENTO DE ANUÊNCIA DO LOCADOR (Art. 72, inciso V):

- a) Instrumento particular de anuência do locador(a), Sr. ANTONIO OTACILIO MEIRELES, concordando com as condições de locação propostas, devidamente assinado e reconhecido firma.
- b) Documento de identificação válido;
- c) Comprovante de inscrição no CPF/MF
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- f) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

14.4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI):

- a) Justificativa clara e fundamentada que explique a escolha do Sr. ANTONIO OTACILIO MEIRELES, como locador, destacando as razões que levaram à decisão de contratar diretamente, em conformidade com o artigo mencionado.

14.5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII):

- a) Documento que apresente uma justificativa de preço, demonstrando de forma transparente e fundamentada o valor acordado para a locação do imóvel, considerando critérios de mercado e adequação orçamentária.

14.6. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII):

- a) Documento que comprove a autorização da autoridade competente, garantindo respaldo legal para a contratação direta, em conformidade com o estabelecido no artigo mencionado.

14.7. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA (Parágrafo único do Art. 72):

- a) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, assegurando a publicidade e transparência do processo.

- Ao atender a esses requisitos, a contratação direta estará em conformidade com a legislação aplicável, garantindo a legalidade e transparência no processo de locação do imóvel.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1. O modelo de execução do objeto estabelece a forma como a locação do imóvel produzirá os resultados pretendidos, garantindo para o funcionamento da Casa da Mulher Madalenense, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Madalena desde o início até o encerramento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA DA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

15.2. O modelo de gestão do contrato incorpora subsidiariamente a Lei Federal nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) para fortalecer as práticas de fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social sobre o contrato de locação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.3. A fiscalização permanecerá contínua, com visitas técnicas, e a vigência do contrato seguirá da assinatura até 31 de dezembro de 2024, sendo passível de prorrogações em consonância com ambas as legislações e considerando o interesse público.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

16.1. O modelo de gestão do contrato descreve as práticas e procedimentos adotados pelo órgão ou entidade para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de locação, assegurando o cumprimento dos termos acordados.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

17.1. Os critérios de medição e de pagamento serão estabelecidos com base no valor mensal da locação, conforme acordado entre as partes, sujeito às condições estipuladas no contrato.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

18.1. A seleção do fornecedor, neste caso o locador(a) Sr. ANTONIO OTACILIO MEIRELES, se dará por meio de processo de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

19.1. As estimativas do valor da contratação são de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais) mensais, totalizando **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) anual, conforme detalhado no laudo de avaliação e adequação orçamentária.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. A adequação orçamentária foi verificada e atestada pela área responsável, garantindo que os recursos necessários para a locação do imóvel estão previstos no orçamento do exercício financeiro de 2024.

Madalena-CE, 04 de Setembro de 2024.

CHARLES COSTA DE OLIVEIRA
AGENTE DE PLANEJAMENTO

Aprovado por:

FABRÍCIO DE LIMA SALDANHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL